

## E D I T A L 2023

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CoC-CCN) - BIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral, designada pela **PORTARIA CCN-DIRETORIA Nº 102/2023**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme art. 34, inciso VIII, § 1º do Estatuto da UFSCar, torna público à comunidade universitária do Campus Lagoa do Sino o presente edital, com vistas à realização da eleição para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos (TA's) para integrar o CoC-CCN, atendendo ao seguinte calendário:

#### 1. CALENDÁRIO

Publicação do edital	29/06/2023
Prazo máximo para envio de recursos para impugnação do edital	31/06/2023
Divulgação do resultado da análise de recursos de impugnação	02/07/2023
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	04/07/2023
Início do período de inscrição das candidaturas	04/07/2023
Término do período de inscrição das candidaturas	07/07/2023
Prazo máximo para envio de recursos a respeito da lista de eleitores	10/07/2023
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	10/07/2023
Prazo máximo para envio de recursos a respeito dos candidatos indeferidos	12/07/2023
Divulgação do resultado das análises de recursos a respeito dos candidatos indeferidos	14/07/2023
Divulgação da lista final de candidatos	14/07/2023
Divulgação da lista definitiva de técnico-administrativos votantes	14/07/2023
Constituição das urnas e cédulas no sistema	17/07/2023
Início da consulta eleitoral	18/07/2023

	às 08h00
Término da consulta eleitoral	20/07/2023 às 17h00
Apuração	21/07/2023
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	21/07/2023
Prazo máximo para recursos a respeito dos resultados	24/07/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos aos resultados	27/07/2023
Divulgação dos candidatos eleitos	27/07/2023

## 2. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS)

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 04 a 07 de julho de 2023, exclusivamente pelo e-mail [eleicoestaccn2023@ufscar.br](mailto:eleicoestaccn2023@ufscar.br) até às 17h00min do último dia de inscrição. O(a)s candidato(a)s devem informar o nome completo, o número UFSCar e a apresentação da candidatura (texto com no máximo 500 caracteres).

2.2. Poderão candidatar-se à representação da categoria servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências da Natureza e em unidades acadêmicas e administrativas vinculadas ao Centro, incluindo àqueles(as) que estejam em exercício temporário em outras unidades administrativas do campus Lagoa do Sino que não são vinculadas ao Centro.

2.3. A listagem com a divulgação dos nomes dos candidatos inscritos no processo eleitoral será divulgada na página institucional do CCN-UFSCar ([www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas\\_eleitorais/](http://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/))

## 3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

De acordo com a PORTARIA CCN-DIRETORIA Nº 101/2023, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de Eleição nos termos do Edital a ser homologado pelo CoC-CCN;
- Divulgar a normatização do pleito para os servidores técnico-administrativos;
- Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância (a última instância é o CoC-CCN) sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral;
- Encaminhar ao CoC-CCN o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- Adotar as demais providências necessárias à realização da eleição

#### **4. VAGAS**

02 (duas) vagas de representantes dos servidores técnico-administrativos para o Centro de Ciências da Natureza (01 efetivo e 01 suplente).

#### **5. DO MANDATO E VOTANTES**

5.1. O mandato dos representantes dos servidores técnico-administrativos (TA's) para o Conselho do Centro de Ciências da Natureza (CoC-CCN), terá a duração de dois anos (período de 2023 a 2025).

5.2. Serão considerados votantes os servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências da Natureza e em unidades acadêmicas e administrativas vinculadas ao Centro, incluindo àqueles(as) que estejam em exercício temporário em outras unidades administrativas do campus Lagoa do Sino que não são vinculadas ao Centro.

#### **6. PROCESSO ELEITORAL**

6.1. A lista de votantes/eleitores será publicada no dia 04/07/2023 para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social (endereço: [www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas\\_eleitorais](http://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais))

6.2. A lista de técnico-administrativos votantes será providenciada pela Secretaria de Informática (SIn), com base no banco de dados SAGUI, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 03/07/2023.

6.3. Para facilidade de comunicação, cada eleitor (a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente [noreply@votacao.ufscar.br](mailto:noreply@votacao.ufscar.br), nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

6.4. Em sessão pública aberta à comunidade no dia 17/07/2023, às 09h00, em sala virtual da ferramenta Google Meet, ocorrerá a criação das urnas virtuais, para

condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. O link da sessão pública será divulgado com antecedência na página da comissão eleitoral [www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas\\_eleitorais/](http://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/)

6.5. As cédulas conterão os nomes dos (as) candidatos (as) deferidos em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição.

6.6. Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes.

6.7. A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.8. A URL [https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas\\_eleitorais/](https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/) conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.9. A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.10. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.11. Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.12. O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o (a) eleitor (a) possa exercer seu direito de votar.

6.13. Cada eleitor (a) da comunidade devidamente habilitado (a) terá direito de votar quantas vezes desejar, sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.14. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de "voto depositado" sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar e abrir chamado na Central de Serviços da UFSCar, disponível em <https://servicos.ufscar.br>, no formulário Sistema de Votação e resguardar-se depositando um novo voto.

6.15. O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um (a) único (a) candidato (a).

6.16. O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo (a) próprio (a) eleitor (a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

6.17. Não serão considerados "válidos" os votos em branco.

6.18. Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Dúvidas") em <https://servicos.ufscar.br>.

## 7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, em sala virtual, através do Google Meet, no dia 21/07/2023 às 09h00, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral. O endereço eletrônico da sessão será divulgado com antecedência na página do processo eleitoral: [www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas\\_eleitorais/](http://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/).

7.2. Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

7.3. O primeiro classificado será representante titular e o seguinte será o representante suplente.

7.4. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo em exercício na UFSCar, na categoria de Técnico-Administrativo, e em caso de persistir o empate, destinada ao(à) candidato(a) com maior idade.

7.5. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoC-CCN.

## 8. RECURSOS

8.1. Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoC-CCN em última instância.

8.2. Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail: [eleicoestaccn2023@ufscar.br](mailto:eleicoestaccn2023@ufscar.br).

8.3. O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido neste edital.

Obs. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, sendo o mais votado o membro efetivo e o seguinte, o membro suplente, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, sempre observada a ordem decrescente do número de votos obtidos pelos candidatos. O presente Edital deve chegar ao conhecimento de toda a comunidade universitária, através de todos os meios disponíveis e de divulgação maciça por parte do Centro de Ciências da Natureza.

Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Buri, 27 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral **PORTARIA CCN-DIRETORIA Nº 102/2023**

Prof. Dr. Edison Tutomu Kato Junior (Presidente);

Prof. Dr. Murilo Aparecido Voltarelli;

Profa. Dra. Ilka de Oliveira Mota;

Maria Julia Almeida Carneiro de Campos.